

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/25/09

Acção 4.1 — Apoio aos organismos activos a nível europeu no domínio da juventude

(2009/C 241/10)

1. OBJECTIVOS E DESCRIÇÃO

O presente convite à apresentação de propostas tem por objectivo prestar apoio às actividades permanentes de organismos activos a nível europeu no domínio da juventude, que prossigam um objectivo de interesse geral.

Estas actividades devem contribuir para promover a participação activa dos jovens cidadãos na vida pública e na sociedade, bem como na concepção e execução de acções de cooperação comunitária no domínio da juventude em sentido lato.

Uma subvenção anual pode ser concedida para ajudar esses organismos a fazer face às suas despesas de funcionamento. Estes organismos podem ser:

- um organismo sem fins lucrativos que desenvolva as suas actividades em prol dos jovens a nível europeu;
- uma rede europeia representativa de organismos que trabalhem em prol dos jovens.

O convite à apresentação de propostas tem por objectivo a selecção de organismos para a celebração de convenções para subvenções de funcionamento anuais relativas ao exercício orçamental de 2010.

O presente convite à apresentação de propostas não diz respeito a organismos que tenham celebrado uma convenção-quadro de parceria com a Agência para 2008-2010.

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1. Organismos elegíveis

Para poder beneficiar de uma subvenção de funcionamento, um organismo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- ser não governamental;
- ter sido constituído legalmente há, pelo menos, um ano na data de entrega das candidaturas para as convenções de funcionamento anuais;
- ser um organismo sem fins lucrativos;
- ser um organismo vocacionado para a juventude ou um organismo de vocação mais ampla na condição de que uma parte das suas actividades seja orientada para os jovens;
- implicar os jovens na gestão das actividades que realiza em seu favor;
- incluir, no seu pessoal, pelo menos um membro permanente (remunerado ou não). É concedida uma excepção aos organismos que não tenham beneficiado, até à presente data, de subvenções no quadro desta acção e que pretendam recrutar um membro do pessoal permanente em caso de concessão da subvenção.

2.2. Países elegíveis

São elegíveis as candidaturas dos organismos estabelecidos num dos seguintes países:

- os Estados-Membros da União Europeia;
- os países da Associação Europeia de Comércio Livre (AECL) membros do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Liechtenstein, Noruega;
- os países candidatos à adesão à União Europeia que beneficiam de uma estratégia de pré-adesão: Turquia;
- os países dos Balcãs Ocidentais: Albânia, Bósnia-Herzegovina, Croácia, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Montenegro, Sérvia;
- os seguintes países da Europa Oriental: Bielorrússia, Moldávia, Federação da Rússia e Ucrânia.

De entre os organismos candidatos, devem constar organismos activos em, pelo menos, 8 dos países acima referidos.

3. ACTIVIDADES ELEGÍVEIS

Os organismos devem planear uma série de actividades no âmbito do seu plano de trabalho anual para 2010 que observem os princípios subjacentes à acção comunitária no domínio da juventude.

Entre as actividades que podem contribuir para o reforço e o melhoramento da eficiência da acção comunitária, salientam-se as seguintes:

- **Grupo 1:** representação das opiniões e interesses dos jovens em toda a sua diversidade a nível europeu;
- **Grupo 2:** intercâmbios de jovens e serviços de voluntariado;
- **Grupo 3:** aprendizagem não formal e informal e programas de actividades destinados aos jovens;
- **Grupo 4:** promoção da aprendizagem e da compreensão interculturais;
- **Grupo 5:** debates sobre questões europeias, as políticas da União Europeia e as políticas da juventude;
- **Grupo 6:** difusão de informações sobre a acção comunitária;
- **Grupo 7:** acções que incentivem a participação e a iniciativa dos jovens.

4. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas a financiamento serão avaliadas à luz dos seguintes critérios qualitativos:

- a sua aptidão tendo em conta os objectivos do programa;
- a qualidade das actividades planeadas;
- o impacto e o efeito multiplicador destas actividades nos jovens;
- o impacto geográfico das actividades planeadas;
- o envolvimento dos jovens na organização dos organismos em causa;

e dos seguintes critérios quantitativos:

A quantidade de:

- actividades planeadas;
- grupos de actividades envolvidos;
- temas abordados;
- jovens que participam nas actividades, em particular os jovens com menos oportunidades;
- países envolvidos.

5. ORÇAMENTO

O orçamento total atribuído para cofinanciamento dos custos de funcionamento dos organismos activos a nível europeu no domínio da juventude no âmbito do presente convite à apresentação de propostas está estimado em 1 400 000 EUR. A contribuição financeira da Comissão não poderá exceder 80 % do total dos custos de funcionamento elegíveis.

A subvenção comunitária máxima por organismo será de 35 000 EUR no caso de uma subvenção de funcionamento anual.

Para o cálculo do montante da subvenção de funcionamento, as organizações candidatas poderão optar por um de dois sistemas de financiamento:

1. Financiamento com valor fixo;
2. Financiamento tradicional, baseado no orçamento de custos elegíveis (cálculo baseado no orçamento).

6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas a subvenção devem ser redigidas numa das línguas oficiais da UE, devendo ser utilizado o formulário de candidatura electrónico especialmente concebido para o efeito.

O formulário de candidatura electrónico, devidamente preenchido, deve ser enviado até 9 de Dezembro de 2009.

Um versão em papel da candidatura, assinada no original pela pessoa autorizada a assumir compromissos juridicamente vinculativos em nome do organismo candidato deve ser enviada, até 9 de Dezembro de 2009, para o seguinte endereço:

Education, Audiovisual & Culture Executive Agency
Youth Unit (P6) — Grant application — Action 4.1 — 2010
Avenue du Bourget 1 (BOUR — 4/29)
1140 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

— por correio (data do carimbo postal),

— por correio expresso (data de recepção nos serviços de correio expresso que fazem a entrega da candidatura à Agência de Execução).

Não serão aceites candidaturas enviadas por fax ou e-mail.

Os formulários podem ser obtidos na Internet, no seguinte endereço: http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as disposições constantes do Guia de Candidatura — Convite à apresentação de propostas EACEA/25/09 —, ser apresentadas no formulário de candidatura previsto para o efeito e conter os anexos relevantes. Os referidos documentos podem ser encontrados na Internet, no seguinte endereço:

Agência: http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.htm
